



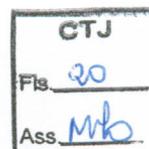
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



Parecer nº 002 /2020/CECTCD

Referente ao PL nº 77/2019, “Dispõe sobre a proibição a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes, hipertensão, em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso”.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator: Deputado (a)

Paulo Grazi

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 77/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco, que “Dispõe sobre a proibição a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes, hipertensão, em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 13/02/2019, sendo colocada em pauta no dia 19/02/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 26/02/2019, após foi encaminhada para esta comissão em 18/03/2019, sendo recebida na comissão no dia 19/03/2019, conforme a folha nº 02 a 05/verso.

Em 18/12/2019, foi determinado o apensamento do Projeto de Lei nº 1140/2019 de autoria do Deputado Dr. Lúdio Cabral, por tratar da mesma matéria, conforme folha 13/verso.

Em 06/01/2020 o autor Deputado Dr. Lúdio Cabral foi comunicado quanto ao Apensamento do Projeto de sua autoria, conforme Mem. Nº 005/2020/SSL, ao Projeto de Lei nº 77/2019, conforme a folha 14.

Retornou o Projeto de Lei nº 77/2019 a esta Comissão para análise quanto ao Projeto de Lei nº 1140, apensado em 07/01/2019. Foi recebido na Comissão de Saúde para emitir Parecer referente ao Apensamento, em 07/01/2019, conforme folha 19/verso.

É o relatório.

ADT



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fis. 21
Ass. mto

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

O Projeto de Lei visa a proibição a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes, hipertensão, em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas no Estado de Mato Grosso, promovendo assim alimentação saudável, obedecendo a padrões de qualidade nutricional indispensável a saúde dos alunos das escolas de educação infantil, fundamental e médio.

O Projeto de Lei 77/2019, foi devidamente analisado conforme Parecer nº 071/19, folhas 14 a 19. No entanto foi apensado a esta propositura o Projeto de Lei nº 1140/2019, que por tratar de matéria idêntica merece a devida análise por parte desta Comissão.

Ao analisar os projetos de lei em discussão, notamos que o Projeto de Lei 77/2019 é bem mais abrangente que o Projeto de Lei nº 1140/2019.

Nesse sentido, nos manifestamos pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 77/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco e **acatamos o Apensamento** do Projeto de Lei nº 1140/2019, de autoria do Deputado Dr. Lúdio Cabral.

É o Parecer.



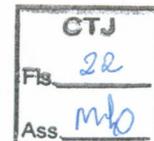
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **Mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 77/2019 de autoria do Deputado Valdir Barranco e **acatamos o Apensamento** do Projeto de Lei nº 1140/2019 de autoria do Deputado Dr. Lúdio Cabral.

Sala das Comissões, em 03 de 03 de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 77/2019- Parecer nº 002/2020
Reunião da Comissão em <u>04 / 03 / 2020</u>
Presidente: Deputado Paulo Araujo
Relator: deputado Paulo Araujo

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao Mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 77/2019 de autoria do Deputado Valdir Barranco e acatamos o Apensamento do Projeto de Lei nº 1140/2019, de autoria do Deputado Dr. Lúdio Cabral.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(a)
Relator	
Membros	